



# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

## Departamento de Recursos Humanos

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA Nº. 040/2020

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pelo(as) Gestor (es) abaixo assinado(s),** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº.093/2020, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação temporária de NUTRICIONISTA com carga horária de 40 horas semanais.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **01 (um) candidato(a)**, mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de NUTRICIONISTA vinculado aos afastamentos de servidores efetivos por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade, afastamento por pertencer ao grupo de risco para o COVID19 e outras licenças legais.

**1.1 - Salário Mensal para habilitado: R\$ 3.169,37 (três cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)** para 40 horas semanais;

**1.2 - O contratado fará jus:**

a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) À férias e 13º salários proporcionais.

**1.3 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 93/2020;**

**1.4 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não for satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007;**

**1.5 - Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para o COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;**

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:**

Data: **19 à 23 de outubro de 2020** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>



# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

## Departamento de Recursos Humanos

1 - No endereço a cima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24h estará apto para dar continuidade.

2 - Com o cadastro realizado: Entrar no site → emissão de protocolo → assunto: Recursos Humanos → sub assunto: PROCESSO SELETIVO NUTRICIONISTA, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

### 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

#### 3.1 Documentos obrigatórios:

a)	a) Cédula de identidade e CPF;
b)	b) Cópia do Diploma do Curso de Nutrição;
	d) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital;
	e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE <a href="http://www.tre-sc.jus.br">www.tre-sc.jus.br</a> ;

#### 3.2 Documentos Opcionais:

a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;

b) Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.

**3.3** - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

**3.4** - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

**3.5** – Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

**3.6** – Não serão computados os cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2015 e nem com carga horária inferior a 20horas;

**3.7** – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

**3.8** - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO:

**4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;**

**4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:**

a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02 (dois) pontos;

b) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;

c) Para cada 20(vinte) horas de cursos aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.



# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

## Departamento de Recursos Humanos

### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior idade;

### 6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) até dia **29 DE OUTUBRO DE 2020**.

### 7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 - A interposição do recurso será no dia **03 DE NOVEMBRO DE 2020**, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

7.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;

7.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.4 A classificação final será publicada no site da prefeitura [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) até dia **05 DE NOVEMBRO DE 2020**

### 8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida.

### 9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Cédula de Identidade – RG (cópia e original);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);

Uma foto recente 3x4;

Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);

Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);

Cópia do registro de Conselho de Classe;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

Certidão de regularização do CPF (internet);

Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)

Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;

Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);



# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

## Departamento de Recursos Humanos

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);

Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

Laudo médico;

Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);

Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

### **10 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;

10.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

10.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 6.492/2020.

10.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 14 de outubro de 2020.

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
Secretária de Educação

**CÉLIA MARIA REINERT**  
Presidente da Comissão

**VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI**  
Secretária da Comissão

**MARISTELA FRANZ PERRYNY FONTANA**  
Membro



# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

## Departamento de Recursos Humanos

### ANEXO I

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**

Eu: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PIS: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste,

#### **REQUERER,**

A Inscrição para participar **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura